



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1.749/2025
DE 03 DE JUNHO DE 2025.**

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social."

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, na importância **R\$ 45.634,43 (quarenta e cinco mil, seiscientos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02 02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0003 2108 0000 - Programa Bolsa Família - IGD - PBF

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 1135

Fonte de Recurso: 1.660

Valor: R\$ 7.549,82

02 02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0003 2013 0000 - Benefícios Eventuais - Rec. Estadual

3.3.90.32.00 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha: 1136

Fonte de Recurso: 2.661

Valor: R\$ 11.243,66

02 02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0003 2104 0000 - Piso Fixo PSB - Rec. Federal
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 1137
Fonte de Recurso: 1.660
Valor: R\$ 26.840,95

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2025**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.1175	3.3.90.93	1.660	R\$ 7.549,82
0016.1175	4.4.90.93	2.661	R\$ 11.243,66
0016.1175	3.3.90.93	1.660	R\$ 26.840,95

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS APAGAR 2024	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.661	R\$ 11.243,66	R\$ 0,00	R\$ 11.243,66

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO	EXCESSO DE ARRECAÇÃO
1.660	R\$: 0,00	R\$ 7.549,82	R\$: 0,00	R\$ 7.549,82
1.660	R\$: 0,00	R\$ 26.840,95	R\$: 0,00	R\$ 26.840,95

Fonte: [Documentos Disponibilidade de 23/05/2025 \(ID 302151\)](#)

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de junho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro - CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO
Contato: (69) 3524-1182 - Site: www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.944/0001-00



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **GILMAR TOMAZ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/06/2025 às 09:38, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 8.667 de 01/12/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, informando o ID **305569** e o código verificador **0AD2FEE2**.

Referência: [Processo nº 1-118/2025](#). Docto ID: 305569 v1